



Fonte: Reprodução Internet

Os serviços superaram as dispensas em 196.913. A criação de empregos totaliza 313.835 de janeiro a abril e 477.896 nos últimos 12 meses.

Na divisão por ramos de atividade, todos os oito setores pesquisados criaram empregos formais em abril. O campeão foi o setor de serviços, com a abertura de 66.290 postos, seguido pela indústria de transformação (20.470 postos). Em terceiro lugar, vem a construção civil (14.067 postos).

O nível de emprego aumentou na agropecuária (13.907 postos); no comércio (12.291 postos), na administração pública (1.241 postos); nos serviços industriais de utilidade pública, categoria que englo-

tradicionalmente, a geração de emprego é alta em abril, por causa do início das safras e do aquecimento da indústria e dos serviços.

Destaques

Nos serviços, a criação de empregos foi puxada pelos atendimentos médicos, odontológicos e veterinários, com a abertura de 20.589

serviço técnico, com 13.023 vagas.

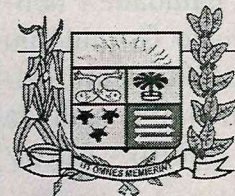
Na indústria de transformação, a criação de empregos foi impulsionada pela indústria de produtos alimentícios e de bebidas (9.884 postos); pela indústria química de produtos farmacêuticos, veterinários e perfumaria (7.680 postos) e pela indústria têxtil (1.845 postos).

deste liderou a abertura de vagas, com 81.106 postos, seguido pelo Nordeste (15.593 vagas) e pelo Sudeste (15.240 vagas), influenciado pela safra. O Sul criou 14.570 postos, e o Oeste registrou 3.092 vagas a mais no mês passado.

Na divisão por estados, as unidades da Federação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DAS PREFEITURAS, CÂMARAS E AUTARQUIAS DA MICRORREGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ-MG (SINPLALTO), inscrito no CNPJ sob o n.º 26.041.228/0001-13, com sede nesta cidade à Rua João Magalhães n.º 54, João Ribeiro, CEP: 38184-104 pelo presente edital convoca todos os servidores associados ou não deste Sindicato, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 06/06/2019 na sede do Sinplalto, a instalar-se em primeira convocação às 18h, com 2/3 dos associados, em segunda convocação às 18h30min com 2/3 dos associados presentes e em terceira e última convocação às 19h com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1- Leitura do presente Edital; 2- Deflagração de greve; 3- Definição das reivindicações e dos interesses da categoria que serão defendidos por meio da greve; 4- Outros assuntos de interesse da classe. Araxá MG, 30 de Maio de 2019. Marlene Apolinário da Silva, Presidente do Sinplalto.



Antonio Farid Comértio de menor preceptor Carlos Roberto em epígrafe. Extração de aquisição de valor: R\$ 37.576,01.122.0001-22.3.3.90.30 - Material 05/2019 a 31/12

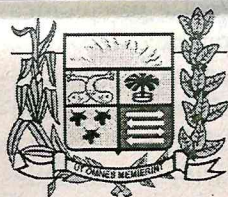
Atendendo ao disposto no art. 49 § 2º da LOA, o Presidente da Câmara Municipal de Araxá, promulga as leis aprovadas pelo legislativo, ante o silêncio do Prefeito quanto o veto ou sanção das mesmas.

LEI N.º 7.343 DE 28 DE MAIO DE 2019

Obriga a fixação de preço de tarifa nos para-brisas de ônibus que prestam o serviço de transporte público coletivo urbano no Município de Araxá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador Raphael Rios de Oliveira, com a Graça de Deus e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigada a afixar as empresas concessionárias do transporte coletivo urbano do Município de Araxá a afixar o preço de passagem no para-brisa junto à porta de entrada do ônibus. O cartaz de que trata o "caput" será impresso em plástico transparente na cor branca de tamanho visível



Atendendo ao disposto no art. 49 § 2º da LOA, o Presidente da Câmara Municipal de Araxá, promulga as leis aprovadas pelo legislativo, ante o silêncio do Prefeito quanto o veto ou sanção das mesmas.

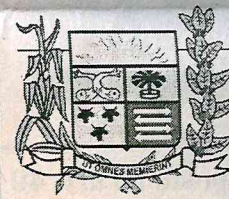
LEI N.º 7.343 DE 28 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre vagas em CEMEIs, EMEIs, Creches e Escolas conveniadas para crianças vítimas ou filhas de vítimas de violência doméstica no âmbito do Município de Araxá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador Rubens Magela da Silva - Robson Magela, com a Graça de Deus aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e as Creches e Escolas conveniadas do Município de Araxá deverão dar prioridade de vagas/transferência para crianças e adolescentes vítimas ou filhas de vítimas de violência de natureza física, sexual, psicológica, moral ou patrimonial.

Art. 2º - A prioridade de matrícula das crianças e



LEI N.º 7.343 DE 28 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a fixação de preço de tarifa nos para-brisas de ônibus que prestam o serviço de transporte público coletivo urbano no Município de Araxá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador Raphael Rios de Oliveira, com a Graça de Deus e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigada a afixar as empresas concessionárias do transporte coletivo urbano do Município de Araxá a afixar o preço de passagem no para-brisa junto à porta de entrada do ônibus. O cartaz de que trata o "caput" será impresso em plástico transparente na cor branca de tamanho visível